



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA

(para contratações diretas de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 20487579

### ID (PAC):

O objeto desta contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) da Seção Judiciária do Distrito Federal, razão pela qual a presente demanda será tratada como **intempestiva**.

### A. Descrição sucinta da necessidade

Aquisição de mesa com regulagem eletrônica de altura.

### B. Justificativa expressa para a contratação

**A contratação é necessária para/porque** (expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)

A presente contratação visa atender à determinação da Administração para disponibilização de mesas com regulagem eletrônica de altura para utilização dos Juízes Federais **Náiber Pontes de Almeida** e **Régis de Souza Araújo**, promovendo ergonomia, acessibilidade e saúde ocupacional no posto de trabalho. As mesas ajustáveis permite adequação da estação de trabalho às características antropométricas do usuário, alternando entre posturas sentada e em pé, reduzindo riscos associados a atividades sedentárias prolongadas e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e da produtividade.

Ademais, a adoção de mesa com regulagem eletrônica de altura encontra respaldo nas diretrizes de ergonomia aplicáveis aos ambientes de trabalho, especialmente no que se refere à adaptação das condições laborais às necessidades do usuário, conforme preconizado pela legislação e normas regulamentadoras vigentes. Tal solução contribui para a prevenção de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho, fadiga física e desconfortos posturais, fatores que podem impactar negativamente a saúde do magistrado e a continuidade regular das atividades jurisdicionais.

A contratação mostra-se, portanto, compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, na medida em que promove a melhoria do ambiente institucional, reduz potenciais afastamentos por motivo de saúde e favorece maior conforto e desempenho funcional. Ressalta-se, ainda, que o equipamento possui caráter durável e versátil, podendo, futuramente, atender a outros ocupantes do posto de trabalho, o que reforça a racionalidade da despesa e a adequada gestão dos recursos públicos.

**A não contratação implicará** (expor as consequências advindas da não contratação)

A não contratação implicará a manutenção de condições inadequadas de ergonomia no posto de trabalho do magistrado, com limitações para a correta adaptação da estação às suas características físicas e às exigências funcionais da atividade jurisdicional. Tal situação pode resultar em desconforto postural contínuo, aumento do risco de desenvolvimento ou agravamento de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho, fadiga física e prejuízos à saúde ocupacional.

Ademais, a impossibilidade de alternância entre as posições sentada e em pé tende a intensificar os efeitos negativos decorrentes do sedentarismo prolongado, o que pode ocasionar redução do bem-estar, queda de produtividade e, em médio e longo prazos, potencial necessidade de afastamentos para tratamento de saúde.

Assim, a não contratação contraria as diretrizes de promoção de ambiente laboral adequado, acessível e seguro, além de não atender plenamente ao interesse da Administração em assegurar condições de trabalho compatíveis com a relevância e a continuidade das atividades jurisdicionais, podendo gerar impactos negativos na eficiência institucional e na gestão de recursos humanos.

## **C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais**

O objeto está alinhado aos macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária previstos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 (Resolução CJF nº 325/2020), ao promover condições adequadas, eficiência operacional e bem-estar a magistrados, servidores, prestadores de serviço e ao público em geral nos edifícios da Seção Judiciária do Distrito Federal.

## **D. Proposta de solução**

### **D.2. Estimativa de preços da solução**

O preço será estimado logo após a realização de pesquisa de mercado, pela área competente.

Essa pesquisa buscará identificar valores praticados por fornecedores que atendam às especificações técnicas exigidas, considerando aspectos como tipo de mesa, faixa de ajuste de altura, velocidade mínima, capacidade de carga, garantia, presença de sensor anticollisão, memória programável, acabamento da estrutura e demais requisitos definidos pela Administração. A estimativa será elaborada com o objetivo de garantir a economicidade, a viabilidade técnica e a conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos.

A adoção dessa metodologia minimiza os riscos de sobrepreço e garante que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em total alinhamento com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

### **D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

A decisão de não parcelar a contratação fundamenta-se em análise de viabilidade técnica e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União acerca do parcelamento do objeto.

A presente contratação refere-se à aquisição de uma única unidade de mesa com regulagem eletrônica de altura, destinada a atender necessidade específica e individualizada de posto de trabalho. Trata-se, portanto, de objeto singular e indivisível, não sendo possível ou razoável o seu parcelamento, uma vez que a mesa constitui um equipamento integrado, composto por estrutura, tampo e sistema elétrico de regulagem de altura, concebidos para funcionamento conjunto e unitário.

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, pois implicaria a separação artificial de componentes que devem ser compatíveis entre si, o que poderia comprometer a estabilidade, a segurança, o desempenho e a garantia do equipamento. Ademais, considerando tratar-se de apenas uma unidade, eventual fragmentação não ampliaria a competitividade nem traria benefícios econômicos à Administração, ao contrário, poderia elevar custos, dificultar a responsabilização por eventuais falhas e gerar riscos operacionais desnecessários.

Do ponto de vista da gestão contratual, a contratação de fornecedor único garante maior simplicidade administrativa, clareza na atribuição de responsabilidades, suporte técnico adequado e plena cobertura da garantia do produto fornecido.

Nesse contexto, ainda que a Lei nº 14.133/2021 recomende o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente e economicamente viável, tal diretriz não se aplica ao caso concreto, em razão da natureza unitária do bem e da inexistência de vantagens práticas ou econômicas decorrentes do parcelamento.

Assim, o não parcelamento da contratação apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, assegurando eficiência, funcionalidade, segurança do usuário e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

## **E. Requisitos da solução escolhida**

### **E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)**

#### **I) Dos requisitos qualitativos:**

A solução escolhida exige que as mesas com regulagem eletrônica de altura estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo ergonomia, segurança e funcionalidade. Os requisitos mínimos incluem:

- Motor elétrico para ajuste de altura;
- Velocidade mínima de movimentação: 2 cm/s;

- Faixa de ajuste de altura: inferior igual ou menor que 75 cm e superior igual ou maior que 110 cm;
- Compatibilidade com tampos de 120 a 180 cm (largura) por 70 a 80 cm (profundidade);
- Capacidade de carga: mínimo de 70 kg;
- Acionamento automatizado com controles eletrônicos;
- Tensão: 220 V ou bivolt;
- Sensor anticollisão para prevenção de acidentes;
- Memória programável para pelo menos três posições;
- Estrutura metálica na cor preta, com acabamento fosco;
- Garantia mínima: 12 meses;
- Modelos de referência: GenioDesk PRO, Comfy ErgoLift PRO (ou equivalentes que atendam integralmente às especificações).

## II) Dos requisitos quantitativos:

O quantitativo estimado para esta contratação é de 2 (duas) mesas com regulagem eletrônica de altura. Esse número foi definido com base na demanda atual da Seção Judiciária do Distrito Federal, considerando a política institucional de melhoria das condições de trabalho e ergonomia.

### E.2. Critérios de sustentabilidade

A solução proposta contempla critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.

A empresa contratada deverá adotar práticas que visem à redução de desperdícios, à otimização do uso de recursos naturais e à minimização da poluição, tanto na fase de fornecimento quanto na logística de entrega das mesas com regulagem eletrônica de altura.

Conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem sua reutilização ou reciclagem, sendo restritas em volume e peso às dimensões necessárias para proteção e comercialização dos produtos. Devem ser projetadas de forma que sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, caso a reutilização não seja possível.

Em atenção ao Art. 7º, XI, alíneas “a” e “b” da mesma lei, a contratação deverá priorizar produtos reciclados e recicláveis, bem como bens e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

A empresa contratada deverá assegurar o manejo ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a entrega e instalação, tais como embalagens de papelão, plásticos protetores, isopor e demais insumos, garantindo sua coleta, retirada do local e destinação adequada.

Os resíduos decorrentes da entrega deverão ser encaminhados a locais devidamente licenciados para recebimento e tratamento, podendo ser solicitada, pela Administração, a apresentação de comprovantes de descarte ou outros documentos que atestem a destinação ambientalmente adequada. A observância dessas práticas será considerada um diferencial positivo na verificação da conformidade da execução contratual com os objetivos institucionais da Justiça Federal, especialmente no que se refere à responsabilidade socioambiental.

A Contratada deverá utilizar, sempre que possível, embalagens recicláveis ou reutilizáveis no fornecimento do objeto, de modo a reduzir a geração de resíduos sólidos.

As embalagens utilizadas deverão ser compatíveis com a reciclagem ou reutilização, vedado o uso de materiais excessivamente poluentes ou de difícil destinação ambiental.

O atendimento a este critério será comprovado mediante declaração do fornecedor, a ser apresentada juntamente com a proposta, sem prejuízo da verificação pela Administração no recebimento.

#### Participação de cooperativas:

Embora a participação de cooperativas constitua regra geral nas contratações públicas, entende-se que, no caso desta contratação, a sua vedação se mostra tecnicamente justificada.

O objeto envolve o fornecimento de mesas com regulagem eletrônica de altura, dotadas de componentes eletromecânicos, cuja execução adequada exige responsabilidade direta e única pelo

fornecimento, bem como garantia formal do produto e assistência técnica especializada. Tais requisitos demandam vínculo direto com o fabricante ou com representante técnico autorizado, o que não se compatibiliza, em regra, com o modelo de atuação das cooperativas, podendo comprometer a gestão da garantia e a responsabilização por eventuais falhas.

Assim, a restrição tem por finalidade assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade.

### E.3. Critérios de acessibilidade

As mesas com regulagem eletrônica de altura atendem aos princípios de acessibilidade previstos na legislação vigente, garantindo facilidade de uso por pessoas com diferentes níveis de habilidade motora. Para isso, foram definidos os seguintes critérios:

- Ajuste de altura amplo: faixa mínima de 75 cm e máxima de 110 cm ou superior, permitindo adequação para usuários em pé, sentados ou cadeirantes.
- Acionamento automatizado: controles eletrônicos que exigem menor esforço físico, facilitando a operação por pessoas com mobilidade reduzida.
- Memória programável: possibilidade de armazenar pelo menos três posições, reduzindo a necessidade de ajustes repetitivos e promovendo conforto.
- Sensor anticolisão: dispositivo que interrompe o movimento em caso de obstáculo, prevenindo acidentes e garantindo segurança.
- Compatibilidade com tampos padronizados: dimensões adequadas para permitir uso confortável em diferentes ambientes institucionais.

Esses critérios asseguram que as mesas adquiridas estejam alinhadas às diretrizes de acessibilidade e ergonomia, promovendo inclusão, segurança e conforto no uso diário.

### E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos (somente nos casos de aquisição de bens permanentes)

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante... - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	Justificativa Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.
1	Aquisição, por meio de dispensa de licitação, de mesa com regulagem eletrônica de altura, para atendimento à demanda da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF).	Fabricante: <u>GenioDesk</u>  Modelo: <u>GenioDesk PRO</u>  Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade: Estrutura metálica reciclável; eficiência energética; ajuste amplo; acionamento automatizado; sensor anticolisão.  Fonte de consulta: <u>www.genioDesk.com.br</u>	Fabricante: <u>Comfy</u>  Modelo: <u>ErgoLift PRO</u>  Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade: Estrutura metálica reciclável; embalagem sustentável; memória programável; compatível com acessibilidade  Fonte de consulta:	Modelos equivalentes que atendam integralmente às especificações	A pesquisa de mercado demonstra que existem fabricantes e modelos que atendem integralmente às especificações técnicas e aos critérios de sustentabilidade e acessibilidade definidos pela Administração. Caso alguma especificação deva ser mantida mesmo sem três fabricantes,

**F. Descrição da solução como um todo****F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente demanda. A aquisição das mesas com regulagem eletrônica de altura constitui uma ação autônoma, voltada exclusivamente à melhoria das condições ergonômicas dos postos de trabalho da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Embora possam existir outras iniciativas de modernização ou adequação de ambientes institucionais em andamento ou previstas, esta contratação **não depende de outros processos para sua execução**, tampouco condiciona ou está condicionada a contratações complementares. A solução proposta é plenamente viável de forma independente, com escopo, objeto e resultados bem definidos.

**F.4. Descrição integral da solução**

A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, de mesas com regulagem eletrônica de altura, destinadas à melhoria das condições ergonômicas dos postos de trabalho da Seção Judiciária do Distrito Federal.

- As mesas deverão atender às especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo:
- Motor elétrico para ajuste de altura;
- Velocidade mínima de movimentação de 2 cm/s;
- Faixa de ajuste de altura: inferior igual ou menor que 75 cm e superior igual ou maior que 110 cm;
- Compatibilidade com tampos de 120 a 180 cm (largura) por 70 a 80 cm (profundidade);
- Capacidade de carga mínima de 70 kg;
- Acionamento automatizado com controles eletrônicos;
- Tensão 220 V ou bivolt;
- Sensor anticolisão;
- Memória programável para pelo menos três posições;
- Estrutura metálica na cor preta, com acabamento fosco;
- Garantia mínima de 12 meses.

A solução está alinhada às diretrizes institucionais de ergonomia, acessibilidade e sustentabilidade, priorizando produtos com eficiência energética, materiais recicláveis e embalagens sustentáveis. Além disso, assegura racionalização dos recursos públicos, previsibilidade orçamentária e melhoria das condições de trabalho, com impacto positivo na saúde ocupacional e na produtividade dos magistrados.

**G. Declaração de viabilidade**

Declaro que a solução escolhida é viável de ser implantada, com base nas informações relatadas no ETP. Guia de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (15238786).

**H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP**

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Leonardo de Souza Santos  
Técnico Judiciário

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Hudson de Carvalho Basto



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Santos, Técnico Judiciário**, em 17/04/2026, às 12:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24951079** e o código CRC **40A16D65**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br/sjdf/](http://www.trf1.jus.br/sjdf/)

0004288-56.2026.4.01.8005

24951079v5